



Câmara Municipal de Chapadina
Recebido
EM: 19/02/2024
Maria dos Milagres R. da Rocha
Secretaria Executiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadina - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 29/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

*Dispõe sobre nome da nova
Rodoviária e dá outras
providências.*

A Câmara de Vereadores no uso de suas atribuições legais aprovou e o Exmo. Sra. Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado, FRANCISCO LIMA TELES(Chagas Teles), á nova Rodoviária, localizada Avenida Vitorino Freire.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Francisco de Lima Teles, carinhosamente conhecido como "Chagas Teles", nasceu em Cajazeiras, município de Luzilândia/PI no dia 11 de julho de 1939, filho de Manoel Francisco de Lima e Maria dos Santos Teles de Lima. Aos 20 anos de idade, casou-se com Maria Irene Portela Teles, natural de São Bernardo/MA, sua prima, filha de Felecissimo Alves Portela e Maria Irene Albuquerque Portela. Após o matrimônio religioso, foram morar na Alpercata, município de Chapadina, em 29 de novembro de 1959.

Chagas Teles trabalhou na lavoura de roças, na moagem de cana de açúcar, na fabricação de cachaça, na pilagem do arroz, na produção de farinha de mandioca, na compra de coco babaçu, atividades pecuarista e no comércio de gêneros alimentícios. O casal adotou duas crianças, a Maria José Fortes Carvalho e Bernardo Fortes Carvalho. Além disso, tiveram 12 filhos biológicos: Maria Gorete, Maria Cleonice, Raimundo (in memorian), Antonio, Maria das Graças, Francisco de Lima (Júnior), Antônio José (in memorian), Irenildes (Nildinha), Francisco, Maria (in memorian), Meiriluce e Jaci.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: (0xx98) 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha - Maranhão

Quando os filhos completavam 7 anos, ele os enviava para Chapadinha para estudar com seus avós maternos. Só depois de alguns anos, ela comprou uma residência na Rua Sebastião Almeida, ao lado dos avós. Todo mês, trazia mantimentos para os filhos e comercializava coco babaçu e sua produção agrícola em Chapadinha, contribuindo significativamente para o desenvolvimento da cidade. Além disso, ele abriu o primeiro comércio há quase 50 anos, para seu filho Raimundo (in memoriam), quando este tinha apenas 12 anos, no antigo mercado na Rua Benjamim Ferreira, para que ele tivesse uma renda e pudesse ajudar a sustentar seus irmãos menores.

Em 1993, ele montou um comércio de gêneros alimentícios no bairro das Terras Duras, período em que se tornou ainda mais popular e respeitado por todos. Residindo também no bairro das Terras Duras, local onde sua esposa vive até hoje.

No dia 16 de agosto de 2010, lamentavelmente perdemos Chagas Teles, um homem cuja vida foi marcada por incansável trabalho e profunda dedicação.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadinha- MA, 19 de Fevereiro de 2024.


IRENILDES PORTELA TELES(Nildinha Teles)
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO
EM: 29 / 02 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° 005/2024

Comissão: Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n° 003/2024

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o Projeto de Lei n° 003/2024 de iniciativa da Vereadora Irenildes Portela Teles, que dispõe sobre nome da nova Rodoviária e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade do Projeto de Lei que dispõe sobre nome da nova Rodoviária e dá outras providências.

Após análise, observa-se que a matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que
“Compete aos Municípios”:

I – legislar sobre assuntos de interesse local”.

No mesmo sentido, o artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Chapadinho refere que **“Compete ao Município prover a tudo quanto respeita ao seu interesse e ao bem-estar de sua população...”**

Assim, tendo em vista que o projeto se encontra dentro da competência deste município, consoante os dispositivos acima mencionados, e considerando a justificativa do projeto ora analisado, OPINO pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº. 003/2024.

Parecer aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinho, 28 de fevereiro de 2024.

Irenildes Portela Teles

Presidente

Vânia Cristina Lopes de Sousa

Relatora

Raimundo Nonato Santana Carneiro Júnior

Secretário